



Fluminense Club do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 14/2013

Regulamenta o ingresso no Clube de pessoas gradas e com estreitas e consolidadas relações com os sócios proprietários, na forma do que dispõe o Estatuto Social e a letra “q” do artigo 8º do Regimento Complementar da Comodoria

1. Ficam os sócios proprietários, se do seu interesse, inscrever na Secretaria do Clube, 1 (uma) pessoa com quem mantém relação afetiva por mais de 1 (um) ano, mediante declaração escrita e o preenchimento de formulário contendo o nome e qualificação da (o) beneficiário (a), endereço residencial e comercial, número de carteira de identidade, órgão emissor e inscrição no CPF, bem como o fornecimento de duas fotos;
2. A carteira de frequência e o cartão de estacionamento autorizativos para acesso ao Clube serão requeridos na Secretaria do Clube e terão validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, podendo o sócio proprietário requerer o seu cancelamento, a qualquer momento, mediante pedido formulado por escrito e entregue na Secretaria;
3. É dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório da relação afetiva, sendo certo que as despesas efetuadas no Clube e assinadas pelo beneficiário (a) indicado correrão por conta única e exclusiva do sócio proprietário responsável pelo título e pela inscrição, e serão cobradas mensalmente em conjunto com as despesas ordinárias vinculadas ao título;
4. Ao (à) beneficiário (a) não será facultado o direito de autorizar o ingresso no Clube de nenhum tipo de convidado (a), sendo, contudo, equiparado em direitos e obrigações perante o Clube aos dependentes e familiares dos sócios proprietários, desde que inscritos regularmente na Secretaria;
5. A Resolução 002 / 2009 do Conselho Deliberativo, datada de 09 de março de 2009 continua em vigor.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2013


EDUARDO BALLESTEROS
VICE-COMODORO


CARLOS BARROSO SIMÃO
COMODORO


ANDREAS WENGERT
COMODORO